



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

CONTRATO 001/2025 DISPENSA N° 003/2025 - PROCESSO 003/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** e assim doravante indicado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.662.007/0001-40, com sede à Avenida Francisco Gimenes, nº 175 – CEP: 17.790-000 – Pracinha/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Laercio Biasi**, brasileiro, casado, portador do RG nº.18.737.218-4 e CPF nº 074.839.248-37, residente e domiciliado ao Sítio Bela Vista, s/n, Bairro Três Botecos, Pracinha/SP e de outro lado, como **CONTRATADA**, assim doravante indicada, **MAGER SEGURANÇA EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.039.001/0001-78 com sede à Rua Neonildo Corrêa Caldeiran nº 82, bairro Manoel Martins, na cidade de Alfredo Marcondes, estado de São Paulo, CEP 19180-000, e seu foro para a cidade de Presidente Prudente/SP, neste ato representada pela Proprietária Viviane Mazzetto Guimarães portador do RG 20.948.724-0 e CPF 246.707.028-07, residente e domiciliado à Av. Raul Valadão Furquim nº 118, bairro Jardim Itapura, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo - , ajustam entre si, o presente instrumento particular de prestação de serviços de segurança desarmada para a Secretaria de Esporte, Recreação e Turismo do município de Pracinha.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA NOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ATENDENDO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRACINHA – ENTREGA PARCELADA.**

Cláusula Segunda – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e à proposta de preços da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução será o de serviços, definido no inciso XI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A CONTRATADA prestará os serviços presencialmente, de acordo com a requisição da Secretaria de Esporte, Recreação e Turismo de Pracinha, nos locais e datas determinados para os campeonatos.

3.3 A CONTRATADA deverá realizar a segurança completa dos campeonatos, fornecendo os profissionais devidamente treinados, uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) para exercer as funções de acordo com as informações para atuação das equipes, por evento, fornecida pela coordenação da contratante para os campeonatos da cidade, atendendo a Secretaria de Esporte, Recreação e Turismo de Pracinha;



Documento assinado digitalmente
VIVIANE MAZZETTO GUIMARAES
Data: 03/02/2025 12:43:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

3.4 A CONTRATADA deverá realizar também: o controle de acesso; o gerenciamento de público; a gestão de multidões e a manutenção da integridade do patrimônio;

3.5 Os profissionais oferecidos pela CONTRATADA não poderão portar armas brancas ou de fogo;

Cláusula Quarta - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 33.998,40 (trinta e três mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), por diária, devidamente demonstrada e atestada pela Secretaria de Esporte, Recreação e Turismo de Pracinha;

4.2. O pagamento do valor a que se refere o item 4.1, desta Cláusula, dar-se-á condicionado à efetiva prestação dos serviços, após emissão pela CONTRATADA de Notas Fiscais de Serviços, expedida sob as normas fiscais do Município da sede do seu estabelecimento.

4.3. O pagamento do valor de que trata o item anterior será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.4. As despesas com encargos tributários, hospedagem, alimentação e locomoção serão por conta da CONTRATADA.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento da parcela, incidirá multa de 2% sobre o seu valor, além de juros de mora na ordem de 0,2% por dia.

Cláusula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelos signatários, podendo ser prorrogado.

Cláusula Sexta – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE

6.1. Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a:

CONTRATADA a:

- Cumprir fielmente as obrigações assumidas nas cláusulas primeira e terceira deste instrumento;
- A contratada se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

CONTRATANTE a:

- Realizar pagamentos na forma prevista neste termo de referência e instrumento de contrato.
- Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela contratada, necessárias à prestação dos serviços.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa oriunda da execução deste contrato, será processada pela seguinte dotação:

02.11027.812.0003.2024 Manutenção do Desporto e Lazer.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 240

Cláusula Oitava – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

8.3. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

Cláusula Nona – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Pracinha/SP, 29 de janeiro de 2025

LAERCIO BIASI

Prefeito Municipal de Pracinha
Contratante

Documento assinado digitalmente



VIVIANE MAZZETTO GUIMARAES

Data: 03/02/2025 12:43:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANE MAZZETTO GUIMARÃES

Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pracinha

CONTRATADO: Magner Segurança EIRELI - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA NOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ATENDENDO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRACINHA – ENTREGA PARCELADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pracinha/SP, 29 de janeiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE MAZZETTO GUIMARAES
Data: 03/02/2025 14:31:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Viviane Mazzetto Guimarães

Cargo: Proprietária

CPF: 246.707.028-07

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

VIVIANE MAZZETTO GUIMARAES

Data: 03/02/2025 12:43:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Patricia dos Reis Mauricio

Cargo: Digitadora

CPF: 359.066.468-17

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

CNPJ Nº: 67.662.007/0001-40

CONTRATADA: MAGER SEGURANÇA EIRELI-EPP

CNPJ Nº: 19.039.001/0001-78

CONTRATO Nº 001/2025 (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço eventual de segurança desarmada nos campeonatos esportivos municipais, atendendo às práticas esportivas do Município de Pracinha

VALOR (R\$): 33.998,40 (trinta e três mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Pracinha/SP, 29 de janeiro de 2025

RESPONSÁVEL: Laercio Biasi Prefeito Municipal